



EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DA DISCIPLINA DE PSIQUIATRIA – 2024/1

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital estabelece normas para seleção de monitores voluntários da Disciplina de Psiquiatria ofertada pelo Departamento de Clínica Médica para as Atividades Ambulatoriais, realizadas na Universidade Federal do Espírito Santo.

II. REQUISITOS DE ADMISSÃO

As propostas de admissão de novos membros serão realizadas observando os requisitos preliminares:

- a) Estar matriculado regularmente no curso de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo;
- b) Estar cursando do 9º (nono) ao 12º (décimo segundo) período no semestre letivo de 2024/1
- c) Ter sido aprovado na disciplina de Psiquiatria e/ou Clínica Médica III;

III. DAS VAGAS

As vagas serão divulgadas de acordo com a necessidade do preenchimento do quadro de monitores semestralmente:

- a) O quadro de Monitoria é composto pelo total de até 8 (oito) monitores. Ao Coordenador/ Orientador da Disciplina é reservado o direito de modificar esse número caso julgue adequado;
- b) Considerando o quadro atual de monitores, são ofertadas neste edital até 4 (quatro) vagas a serem preenchidas.
- c) As vagas poderão ser distribuídas de acordo com critérios estabelecidos pelo Coordenador/Orientador da Disciplina.
- d) A seleção dos monitores terá validade de 1 (um) semestre, com possibilidade de prorrogação.
- e) O início para as atividades da monitoria está previsto para o dia 15/04/2024.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Os alunos se inscreverão por meio de preenchimento de formulário em formato Google Forms (<https://forms.gle/h8E2VaakdgrxNDFv7>) e enviado para o e-mail das turmas do 9º ao 12º período:

- a) Os formulários enviados fora do período de inscrição serão automaticamente desconsiderados;
- b) Os alunos deverão preencher todas as seguintes informações: nome completo; matrícula; período em curso; número de celular; e-mail; número do CPF; se realiza outra atividade de monitoria; atividades desenvolvidas na área de Psiquiatria e de Saúde Mental; e o coeficiente de rendimento.
- c) O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento incorreto pode implicar em desqualificação. Por isso, é importante que se confira todos os dados antes de enviar a resposta final.
- d) As inscrições ocorrerão do dia 26/03/2024 às 9:00h até 30/03/2024 às 18:00h.

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Poderão se inscrever neste edital de seleção, os alunos que cumprem os requisitos descritos no Item II.
2. A seleção se dará em duas etapas, a saber:
 - 2.1. Primeira etapa: inscrição por meio do formulário disponibilizado no item IV, sendo aprovados nesta etapa até três vezes no número de vagas disponíveis, portanto, 12 (doze) candidatos.
 - 2.1.1. Serão avaliados, nesta etapa, as atividades desenvolvidas na área de Psiquiatria e de Saúde Mental, como pesquisa, iniciação científica, projetos de extensão, publicações, participação em congressos, estágios e outros. Os comprovantes serão requeridos caso o participante seja aprovado para a segunda etapa.
 - 2.1.2. Terão prioridade os alunos em períodos mais avançados e aqueles que não sejam monitores de outras disciplinas.
 - 2.2. Segunda etapa: Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados por e-mail para participar da segunda etapa, que consiste em entrevista individual, com apresentação de comprovantes das atividades listadas no item 2.1.1 deste edital, e arguição de casos relacionados ao tema.
 - 2.2.1. A entrevista terá peso 1 e as atividades desenvolvidas, peso 2.
 - 2.2.2. A entrevista será agendada individualmente por e-mail.
 - 2.3. Novas etapas podem ser necessárias de acordo com o número de pessoas interessadas e serão divulgadas ao longo do processo seletivo, a critério do Orientador/Coordenador da Disciplina.
3. O desempate ocorrerá de acordo com:
 - a) Aluno de maior período;
 - b) Aluno com mais idade;
 - c) Coeficiente de rendimento (o histórico será requerido);
 - d) Data e horário do email mandado para ser selecionado.

4. Em casos extraordinários, o orientador do programa poderá convocar novos membros sem que os critérios sejam cumpridos.

VI. DOS DIREITOS DO MONITOR

- a) Ser tratado com respeito e igualdade por todos;
- b) Receber, ao final de suas atividades na Monitoria, certificação equivalente aos serviços prestados, com carga horária correspondente ao tempo de permanência no projeto.
- c) Opinar sobre questões que possam influenciar o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Monitoria.
- d) Divulgar, no grupo, temas de interesse para discussão científica.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

É obrigação inalienável de cada Monitor, seja ele Voluntário ou Bolsista, cumprir as regras de interesse comum, estabelecidas para o funcionamento do programa.

VIII. DAS PROIBIÇÕES

Desrespeito às regras de boa convivência não serão tolerados e os alunos que não agirem em sintonia com os colegas, pacientes, docentes e funcionários do serviço serão desligados da Monitoria.

IX. DOS DEVERES

1) Dos Deveres Gerais

- a) Cumprir com assiduidade, pontualidade e zelo todas as atividades às quais forem designados.
- b) Guardar absoluto respeito pelo paciente, atuar sempre em seu benefício e não realizar discriminação de nenhuma natureza.
- c) Respeitar todos os funcionários e colegas de serviço. Atos que configurem desrespeito de qualquer natureza NÃO serão tolerados e deverão ser punidos com desligamento do programa.

2) Do Ambulatório

- a) As atividades ambulatoriais da Psiquiatria ocorrem de Segunda a Quinta-feira, às 13 horas, no segundo andar da Casa 03 – HUCAM. O monitor terá que comparecer ao ambulatório de acordo com escala criada pelos Monitores.
- b) Será tolerado **1 (um) atraso de no máximo 10 minutos** após o início dos atendimentos. Em uma segunda vez, o monitor será advertido verbalmente, seguido de advertência por escrito no caso de uma terceira vez, e se reincidente será

desligado da Monitoria;

c) Será tolerada apenas **01 (uma) falta não justificada**, sendo o acadêmico automaticamente afastado da Monitoria em caso de reincidência;

I. São consideradas faltas justificáveis:

- a. *Doenças que incapacitam a atividade no ambulatório (devidamente atestada);*
- b. *Morte de parente de primeiro grau (devidamente comprovada);*
- c. *Dispensa por um dos coordenadores do Serviço e comunicada aos monitores-chefes.*

II. O Monitor que faltou mediante justificativa, tem como obrigação a reposição do(s) dia(s) de ambulatório em que se encontrou ausente.

d) Após o cumprimento de suas atividades diárias, os monitores só poderão ser dispensados pelos **médicos responsáveis pelo serviço ou por um dos monitores-chefes**.

- I. Ausências não autorizadas são consideradas como falta e penalizadas como tal.
- II. Participação em Eventos Técnico-científicos e Congressos são permitidos mediante aviso prévio de pelo 30 dias antes do Evento.

e) Em caso de substituição/troca de escala, os Monitores-Chefes deverão ser comunicados para posterior registro na escala.

- I. Caso o substituto falte à atividade programada, a falta incorrerá para o acadêmico que estava oficialmente escalado;
- II. Em hipótese alguma poderá existir trocas sem aviso prévio.

f) É dever do monitor preencher corretamente todos os documentos referentes às atividades desenvolvidas no ambulatório.

- I. Recorrência em erros de preenchimento de documentos com prejuízo ao paciente, poderá ser punida com o desligamento da Monitoria.

g) Cabe ao monitor manter a ordem no recinto de trabalho após qualquer atividade desempenhada.

X. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

a) Qualquer Monitor será considerado infrator e sujeito a penalidades quando:

- I. Desrespeitar ou infringir regras postas pelo Regimento Interno aqui descrito;
- II. Desrespeitar as normas administrativo-internas da Instituição de Ensino, mesmo aquelas não disciplinadas no Regimento Interno aqui descrito;
- III. Revelar-se inábil para o exercício da função, demonstrando imperícia,

- negligência e/ou imprudência no atendimento ao paciente, independentemente da caracterização de transgressão de natureza ética;
- IV. Agir de forma a difamar a reputação dos outros profissionais médicos ou não médicos do Ambulatório;
 - V. Ir de encontro à segurança dos pacientes, colegas e equipes Ambulatoriais.

b) As penalidades aplicadas aos Monitores são:

- I. Advertência verbal e sigilosa;
- II. Advertência por escrito e sigilosa;
- III. Desligamento da Monitoria.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Este edital tem validade até a chamada definitiva dos monitores suplentes, caso necessário, e é válido somente para o semestre 2024/1.
- b) Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos Monitores Oficiais e pela Preceptoria da Psiquiatria.
- c) Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Vitória, 26 de março de 2024.

Maria Carolina De Castro Doyle Maia
Professora do Departamento de Clínica Médica - UFES
